

# CGJ REVOGA AVISO ANTIGO



O Aviso CGJ nº 178/2024 (publicado em 11/06/2024 - DJERJ, ADM, n. 181, p. 56) comunicou que o Estado do Rio de Janeiro e suas autarquias não se sujeitam ao pagamento de taxa judiciária no âmbito do Poder Judiciário deste estado, mas tão somente, quando sucumbente, ao reembolso daquela eventualmente antecipada pela parte vencedora, ficando, assim, revogado o Aviso CGJ nº 187/2007. (cf. o disposto na Súmula nº 76 do TJRJ e o decidido no processo administrativo SEI nº 2023-06086933).

*\*Figura meramente ilustrativa*